

ITEM Nº	NOME	CADASTRO	UNIDADE
1	Isis Carneiro Santos de Almeida	972.266-1	Secretaria de Administração (SEAD)
2	Wiliam de Novaes Coutinho	969.092-1	Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA)
3	José Maurício Argollo Farias	968.742-4	Coordenação de Obras (COOBA)
4	Tarcísio Manuel dos Santos	970.711-5	Coordenação de Manutenção Predial (COMAN)
5	Alice Gabriela Cerqueira Cruz	970.793-0	Coordenação de Projetos Arquitetônicos (CPROJ)
6	Camila Azevedo da Silva	972.418-4	Diretoria de Serviços Gerais (DSG)
7	Laís Santos Leite	970.661-5	Coordenação das Unidades Descentralizadas (CDESC)
8	Orlando Nonato dos Anjos	972.274-2	Coordenação de Serviços Gráficos (CGRAF)
9	Ricardo Silas dos Santos Nascimento	971.464-2	Coordenação de Serviços Auxiliares (CSERV)
10	Caíque Luis Almeida Soares	971.076-0	Coordenação de Transportes (CTRAN)
11	Marcos Barbosa de Castro	501.824-2	Diretoria de Suprimento e Patrimônio (DSP)
12	Gustavo Queiroz Moraes	969.328-9	Coordenação de Compras (CCOMP)
13	Tamiles dos Santos Fonseca	972.254-8	Coordenação de Distribuição (CODIS)
14	João Agripino Dantas Teixeira	902.180-9	Coordenação de Controle de Patrimônio (COPAT)

Art. 2º As designações de que trata este Decreto têm caráter formal, organizacional e preventivo e constituem pressuposto obrigatório para o exercício da substituição, nos termos do Decreto Judiciário nº 598/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO nº 1209, de 26 de agosto de 2026.

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a realização de até 2 (duas) horas diárias de serviço extraordinário pelos servidores que indica, pelo período de 2 (dois) meses.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80506298.000078/2026-11,

CONSIDERANDO o disposto no art. 90 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, que admite a prestação de serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, observado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a celeridade das ações estratégicas, operacionais e emergenciais relacionadas à arrecadação e à fiscalização no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a ampliação significativa das atividades fiscalizatórias, com incremento das auditorias em serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de análise, conciliação e constituição de créditos decorrentes de inconsistências identificadas em atos praticados por meio do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR);

CONSIDERANDO o atendimento às determinações da Corregedoria constantes do Processo nº 0000784-93.2025.2.00.0852;

DECIDE

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a realização de até 2 (duas) horas diárias de serviço extraordinário, com a correspondente retribuição pecuniária pelos dias úteis efetivamente trabalhados, pelos seguintes servidores:

I – ANDRE LUIZ DE ASSUNÇÃO BOMFIM, matrícula nº 801918-5;
II – ISAÍAS LOPES DE SANTANA, matrícula nº 971035-3;
III – MARKS SENA FERREIRA, matrícula nº 904339-0;
IV – PEDRO AUGUSTO SAPUCAIA GUENEM FONSECA, matrícula nº 971330-1;
V – VALNER DAMASCENO DE ALMEIDA, matrícula nº 969263-0;
VI – LIANA ANDRADE DORIA, matrícula nº 969196-0;
VII – CARLOS AUGUSTO LIMA PEREIRA, matrícula nº 500787-9;
VIII – RENATA DE JESUS ARAÚJO, matrícula nº 971661-0;
IX – RAIMUNDO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 971761-7;
X – JOSÉ ANTÔNIO DRUMUND DANTAS, matrícula nº 151481-4.

Art. 2º Somente fará jus ao pagamento do serviço extraordinário o servidor que comprovar o efetivo exercício das atividades em horário adicional e que não perceba vantagens, adicionais ou gratificações incompatíveis com essa forma de remuneração, observado o regramento vigente.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada extraordinária será comprovado mediante folha de ponto específica, devidamente assinada pelo servidor e validada pelo Diretor do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização.

Art. 3º Para fins de processamento do pagamento, o Diretor do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização encaminhará à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço extraordinário:

I – a folha de ponto específica de que trata o parágrafo único do art. 2º; e

II – cópia deste Decreto.

Art. 4º A autorização de que trata este Decreto terá vigência pelo prazo de 2 (dois) meses, contado da data de sua publicação.

Parágrafo único. Ao término do período previsto no caput, deverá ser apresentado à Secretaria-Geral da Presidência relatório individualizado das atividades realizadas e dos resultados alcançados, previamente validado pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1210, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Designa Juiz Substituto de Segundo Grau para atuar na Secretaria Virtual.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506517.000870/2026-36,

D E C I D E

Designar o Juiz Substituto de Segundo Grau ALVARO MARQUES DE FREITAS FILHO, para, sem prejuízo de suas funções, ATUAR na Secretaria Virtual, de 04/08/2026 até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520869.000099/2026-38,

DECIDE

Considerar exonerada, a pedido, a servidora MARILIA DAMAS LEMOS NASCIMENTO, cadastro n. 9709282, do cargo efetivo de Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Porto Seguro, com efeitos retroativos ao dia 29/07/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80505237.000043/2026-26,

DECIDE

Considerar exonerado, a pedido, o servidor RAFAEL PORTO DOS SANTOS, cadastro n. 971.347-6, do cargo efetivo de Subscritor da Comarca de Feira de Santana, com efeitos retroativos ao dia 15/06/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente